



TERMO DE ENCERRAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190279

INSTRUMENTO VINCULANTE : CARONA nº A/2019 - 00003

OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019, CUJO OBJETO É, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM FORNECIMENTO DE CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU. A PRESENTE ADESÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 05.363.023/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **JOSÉ VILEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**, (Prefeito Municipal), residente à AV. CASTELO BRANCO Nº 826, portador do CPF Nº 210.856.332-68.

CONTRATADO: INOVA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 18.351.674/0001-04, com sede na RUA: XAVIER PACHECO S/N, CENTRO, Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, representada por **PAULO AUGUSTO BATISTA ALENCAR**, já qualificados no contrato inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por este instrumento, com fulcro no artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, e na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, § 2.1, do supra mencionado contrato que determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos,;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato exposto no memorando 02/2020-SEMOURB. Que vem solicitar que seja ENCERRADO o contrato nº 20190279, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Mãe Do Rio e a empresa Inova Construção E Pavimentação Asfáltica Eireli, oriundo do processo licitatório tipo CARONA nºA/2019-0003, que tem como objeto a Adesão Parcial A Ata Registro De Preço Nº 027/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019, Motivado pelo termino de quantitativo do objeto contratual,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



impossibilitando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. Ato devidamente previsto no no supracitado contrato na cláusula décima oitava, paragrafo 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93. Isto posto, constitui motivo para a rescisão contratual uma vez que se torna impossível a continuidade na realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO INCERRAMENTO E COMPROMISSO

Por este instrumento, com fulcro no artigo Art. 79, § da Lei 8666/93. A rescisão do contrato poderá ser - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior,;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estar justo e contratado, firmo o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 13 de Abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO
CNPJ(MF) 05.363.023/0001-84
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____